CM

Prefeitura Municipal de Assis

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL - S.P. ASSIS

LEI Nº 2.361, DE 26 DE SETEMBRO DE 1985.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios do Interior, visando à instalação de padaria municipal em Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - receber, a fundo perdidio, por repasse do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria do Interior, recursos financeiros no valor de Cr$20.000.000(vinte milhões de cruzeiros) provenientes do PAM - Programa de Apoio aos Municípios;

II - assinar, com a referida Secretaria o Convênio necessário ao recebimento dos recursos financeiros fixados no ínciso anterior, cujo objeto é a aquisição de equipamentos para implantação de padaria municipal em Assis; e

III - abrir crédito adicional, especial, no valor de Cr$50.000.000 (cinquenta milhões de cruzeiros), para atendimento das despesas decorrentes desta Lei, que correrão à conta de:

8	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃOECULTURA
8.10	Educação, Cultura e Esportes
08	Educação e Cultura
42	Ensino de Primeiro Grau
4270	Alimentação e Nutrição
4271.20	Aquisição de equipamentos para instalação de Padaria Municipal
4120	Equipamentos e Material Permanente.

Parágrafo Único - O crédito autorizado no ínciso III será coberto com os recursos provenientes do excesso de arrecadação classificado nas seguintes rubricas orçamentárias do Município:

20000.00.00	RECEITAS DE CAPITAL
2400.00.00	Transferências de Capital
2420.00.00	Transferências Intergovernamentais
2422.00.00	Transferências dos Estados
2422.09.00	Outras Transferências dos Estados
2422.09.06	Auxílio da Secretaria de Estado dos Negócios do Interior para aquisição de equipamentos para implantação de Padaria Municipal.....Cr$20.000.000
10000.00.00	RECEITAS CORRENTES
1300.00.00	Receitas Patrimoniais
1320.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS
1321.00.00	Juros de Títulos de Renda
1321.01.00	Rendimentos de Aplicações Financeiras...Cr$30.000.000
	TOTAL.....Cr$50.000.000

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 26 de setembro de 1985.

JOSÉ SANTILLI SOBRINHO
Prefeito Municipal

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 26 de setembro de 1985.

AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA
Chefe do Departamento de Administração